



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 1803, de 10 de junho de 2005.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

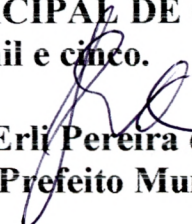
**Art 1ª** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional Especial, no órgão 09 Secretaria de Município da Educação e Cultura na atividade 2.093 Pagamento Salários, encargos sociais e Previdenciários, vale alimentação, revisão salarial o seguinte elemento de despesa:

<b>31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>R\$ 32.000,00</b>
<b>Total do Crédito</b>	<b>R\$ 32.000,00</b>

**Art. 2ª** - Para a cobertura do crédito a ser aberto na forma do Art. 1º, servirão de recursos o repasse do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Estadual no Município – PRADEM, conforme Lei nº 1778, de 27/04/05:

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (10) dez dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.**

  
**José Erli Pereira de Vargas**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
**Secretário Geral do Município**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

10, 06 2005  
